

PORTARIA Nº 031-S, DE 31.03.2015.
EXONERAR, na forma do artigo 61, § 2º, alínea "a" da Lei Complementar nº 46, de 31 de janeiro de 1994, **SAMYR PABLO DE MELLO BOLDRINI**, do cargo de provimento em comissão de Motorista de Gabinete IV, Ref. QC-04, da Vice-Governadoria do Estado.

PORTARIA Nº 032-S, DE 31.03.2015.
EXONERAR, na forma do artigo 61, § 2º, alínea "a" da Lei Complementar nº 46, de 31 de janeiro de 1994, **VALDECI PEDRO FELIX**, do cargo de provimento em comissão de Motorista de Gabinete IV, Ref. QC-04, da Vice-Governadoria do Estado.

PORTARIA Nº 033-S, DE 31.03.2015.
EXONERAR, na forma do artigo 61, § 2º, alínea "a" da Lei Complementar nº 46, de 31 de janeiro de 1994, **WAGNER SCHULZ DIAS**, do cargo de provimento em comissão de Motorista de Gabinete IV, Ref. QC-04, da Vice-Governadoria do Estado.
Protocolo 140742

**Secretaria de Estado do
 Governo - SEG -**

RESUMO DOS ATOS ASSINADOS PELA SECRETÁRIA DE ESTADO DO GOVERNO
PORTARIA Nº 029-S, DE 31.03.2015
EXONERAR, na forma do art. 61, § 2º, alínea "a" da Lei Complementar nº 46, de 31 de janeiro de 1994, **ANA PAULA MARTINS DE ASSIS**, do cargo de provimento em comissão de Assistente Técnico, Ref. QC-04, da Secretaria de Estado do Governo.
Protocolo 140685

PORTARIA Nº 030-S, DE 31.03.2015.
EXONERAR, na forma do art. 61, § 2º, alínea "b" da Lei Complementar nº 46, de 31 de janeiro de 1994, **EDUARDO FRANCISCO DOS SANTOS**, do cargo de provimento em comissão de Assessor Técnico, Ref. QC-02, da Secretaria de Estado do Governo, a partir de 1º de abril de 2015.
Protocolo 140719

RESUMO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DOS NOBREAKS INSTALADOS NA RESIDÊNCIA OFICIAL DA PRAIA DA COSTA, PALÁCIO ANCHIETA E PALÁCIO FONTE GRANDE.

Contrato: Nº 002/2013
Processo: 61100595
Contratante: Secretaria de Estado do Governo.
Contratada: Control Systems Controles e Sistemas Eletro Eletrônicos Ltda-ME
Objeto: Prorrogação do prazo de vigência do contrato de prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva dos nobreaks

instalados na Residência Oficial da Praia da Costa, Palácio Anchieta e Palácio Fonte Grande pelo prazo de 24 meses.

Vigência: A contar de 29 de março de 2015.

Valor mensal: R\$ 8.806,00.

Atividade: 0412205052.120

Elemento de despesa: 339030

Amparo Legal: Artigo 57, inciso II da Lei 8.666/93.

Protocolo 140721

**Instituto de Previdência dos
 Servidores do Estado do
 Espírito Santo - IPAJM -**

Portaria Nº 004-R, de 31 de março 2015.

Delega competência ao Diretor Administrativo e Financeiro

O Presidente Executivo do Instituto de Previdência dos Servidores do Estado do Espírito Santo - IPAJM, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 61, inciso XII da Lei Complementar nº 282/2004,

Resolve:

Art. 1º Delegar competência ao Diretor Administrativo e Financeiro para:

I - aprovar escala anual de férias, decidindo sobre concessões, suspensões, substituições e os pedidos de alterações de períodos;

II - autorizar a participação de servidor em cursos, seminários, workshops, palestras ou afins, dentro ou fora do Estado.

Parágrafo único. A autorização acima dependerá de análise técnica prévia da chefia imediata com o Diretor Administrativo e Financeiro, no que tange as questões orçamentárias e financeiras, de recursos humanos e a relevância para a administração pública.

III - construir comissões de inventários de bens patrimoniais, e recebimento de materiais;

IV - autorizar baixa patrimonial por inservibilidade dos bens móveis e de almoxarifado;

V - aplicar penalidade a fornecedores e a executantes de obras ou serviços;

VI - analisar prestação de contas de diárias, suprimento de fundos, transportes e outras despesas com deslocamento, a serviço, dos servidores do IPAJM, decidindo por sua aprovação ou rejeição;

VII - assinar convênios de estágios com entidades educacionais e contrato de estagiários;

VIII - autorizar empenho e pagamento dos médicos peritos credenciados;

IX - autorizar despesas relativas a diárias, suprimento de fundos;

X - autorização para incluir o IPAJM

em licitações a serem realizadas por outros órgãos ou autarquias na modalidade Registro de Preços;

XI - organizar, normatizar, coordenar e controlar a execução das atividades relativas à administração de recursos humanos, inclusive no que tange aos atos de movimentação de pessoal, bem como de serviços de vigilância, conservação, transporte, limpeza, higiene, recepção e telefonia;

a) entende-se por movimentação de pessoal o remanejamento ou permuta interna dos servidores do Instituto de Previdência dos Servidores do Estado do Espírito Santo - IPAJM;

b) o remanejamento é a mudança do local de trabalho de origem para outro setor, sem prejuízo de suas funções, e a permuta interna, a troca de servidores, entre setor, sem prejuízo de suas funções;

c) todo e qualquer procedimento de remanejamento e permuta interna de servidores deverá ser solicitado pela Chefia competente, com conhecimento exposto da Diretoria, mediante formulário padronizado existente, à Diretoria Administrativa e Financeira;

d) no que tange ao disposto na alínea anterior, cabe à DAF analisar a viabilidade do atendimento dentro do planejamento de mapa de vagas vigente no Instituto ou da conveniência da administração pública;

e) fica vedado qualquer tipo de remanejamento e permuta interna de servidores do Instituto de Previdência dos Servidores do Estado do Espírito Santo - IPAJM, sem a autorização e conhecimento da Diretoria Administrativa e Financeira, sob pena de responsabilidade administrativa e revogação do ato.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se todas as disposições em contrário.

BRUNO MARGOTTO MARIANELLI
Presidente Executivo do IPAJM
Protocolo 140648

O PRESIDENTE EXECUTIVO DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO - IPAJM no uso de suas atribuições concedeu os benefícios, a saber:

Portaria nº 392 de 26 de março de 2015

CONCEDER O BENEFÍCIO DE APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO, a partir de 31 de julho de 2014, com fundamento no art. 6º, incisos I, II, III e IV da Emenda Constitucional nº 41, publicada em 31 de dezembro de 2003, ao **MOTORISTA 10.2.11 - QES, 11.II.15**, do Quadro Permanente do Serviço Civil do Poder Executivo, **JOSÉ CARLOS**

NASCIMENTO, nº funcional 193851/51, computados 44 anos e 11 meses de tempo de contribuição, com o provento fixado na forma do art. 7º da Emenda Constitucional nº 41, publicada em 31 de dezembro de 2003. **(Processo: 01523015)**

Portaria nº 393 de 26 de março de 2015

CONCEDER O BENEFÍCIO DE APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO, a partir de 25 de setembro de 2014, com fundamento no art. 6º, incisos I, II, III e IV da Emenda Constitucional nº 41, publicada em 31 de dezembro de 2003, ao **AUXILIAR DE ENFERMAGEM - QSS, II-13**, do Quadro Permanente do Serviço Civil do Poder Executivo, **ROBERTO LOPES DA SILVA**, nº funcional 1532197/52, computados 35 anos, 05 meses e 02 dias de tempo de contribuição, com o provento fixado na forma do art. 7º da Emenda Constitucional nº 41, publicada em 31 de dezembro de 2003. **(Processo: 63230577)**

Portaria nº 394 de 26 de março de 2015

CONCEDER O BENEFÍCIO DE APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO, a partir de 13 de novembro de 2014, de acordo com o art. 3º, I, II e III, da Emenda Constitucional nº 47, publicada em 06 de julho de 2005, ao **AUXILIAR ADMINISTRATIVO 01.3.10, 10.II.15**, do Quadro Permanente do Serviço Civil do Poder Executivo, **MARILUCE PIMENTEL MIRANDA CHESQUINI**, nº funcional 210083/51, computados 34 anos, 02 meses e 21 dias de tempo de contribuição, com o provento fixado na forma do parágrafo único do art. 3º, da Emenda Constitucional nº 47, publicada em 06 de julho de 2005. **(Processo: 01797611)**

Portaria nº 395 de 27 de março de 2015

CONCEDER O BENEFÍCIO DE APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO, a partir de 01 de dezembro de 2014, de acordo com o art. 3º, I, II e III, da Emenda Constitucional nº 47, publicada em 06 de julho de 2005, ao **PERITO PAPILOSCÓPICO, ESP 16**, do Quadro Permanente do Serviço Civil do Poder Executivo, **MARIA DAS GRAÇAS DE SOUZA MATTOS**, nº funcional 141875/51, computados 41 anos, 02 meses e 09 dias de tempo de contribuição, com o provento fixado na forma do parágrafo único do art. 3º, da Emenda Constitucional nº 47, publicada em 06 de julho de 2005. **(Processo: 01253417)**

Portaria nº 396 de 27 de março de 2015

CONCEDER O BENEFÍCIO DE APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO, a partir de 03 de fevereiro de 2014, com fundamento no art. 6º, incisos I, II, III e IV da Emenda Constitucional nº 41, publicada em 31 de dezembro de 2003, à **AUXILIAR DE SECRETARIA ESCOLAR 01.3.9, 09.I.5**, do